



**LEI N° 1.982/2025, DE 20/08/2025**

“Altera dispositivos da Lei Municipal de Passa Tempo – MG nº 1.840/2021, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora, **APRESENTA** à Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Por força da presente lei, fica alterado o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.840/2021, que passará a ter a seguinte redação:

“(...) Art. 4º. Fica limitado o número de diárias, por vereador, para 05 (cinco) diárias mensais ou 10 (dez) meias-diárias mensais, para os casos previstos nos incisos I e II do Art. 1º, da presente lei. (...)"

**Art. 2º.** Por força da presente lei, fica alterado o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.840/2021, que passará a ter a seguinte redação:

“(...) Art. 6º. O valor da diária completa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga ao vereador que se deslocar para outra cidade, quando houver a necessidade de pernoitar. (...)"

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 20 de agosto de 2025.

Juscelino Rocha  
Prefeito Municipal

